



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019
PROTOCOLO 26212/2019
Processo Administrativo nº. 182/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020

1. Aos Quinze dias do mês de Abril de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 69/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.17.848.143/0001-50, Inscrição Estadual nº. 257.721.851, Inscrição Municipal nº. 1674, com endereço à Rodovia BR 470, KM 148, nº 139 01, Pamplona, Rio do Sul/SC, CEP: 89160-584, Fone: (47)3522-4949, E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br / licitacoes@artechrefrigeracao.com.br, neste ato representado por **Saulo José Elias**, inscrito no CPF sob nº. 034.983.139-40.

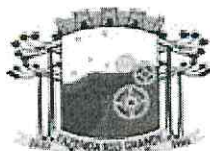
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município**.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 237.338,00 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 069/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda:** Josemar Mascarenhas Floriano – matrícula 351054.
- **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos – matrícula 351372.
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Branco Corrêa da Silva – matrícula 351423.
- **Procuradoria Jurídica:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – matrícula 350631.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico:** Joyce Fernanda Compri.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.02	10.301.0003	1.013.4.4.90.52	1000	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.4.4.90.52	1303	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.4.4.90.52	1381	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.4.4.90.52	1494	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.4.4.90.52	1303	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.4.4.90.52	1324	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.4.4.90.52	1494	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.4.4.90.52	1303	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.4.4.90.52	1000	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.4.4.90.52	1303	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.4.4.90.52	1369	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.4.4.90.52	1303	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.4.4.90.52	1494	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.4.4.90.52	1494	SMS
22.01	15.452.0017	2.108.4.4.90.52	1511	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.4.4.90.52	1000	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.4.4.90.52	1511	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
36.01	13.392.0005	2.019.4.4.90.52	1000	SMCT
36.01	13.392.0005	2.020.4.4.90.52	1000	SMCT
36.01	23.695.0005	2.136.4.4.90.52	1000	SMCT
23.01	11.334.0018	2.115.4.4.90.52	1000	SMT
07.01	20.608.0009	2.031.4.4.90.52	1000	SMDE
27.01	22.661.0008	2.120.4.4.90.52	1000	SMDE
27.01	22.661.0008	2.120.4.4.90.52	1501	SMDE
05.01	02.061.0007	2.124.4.4.90.52	1000	PGM
18.01	26.782.0015	2.098.4.4.90.52	1509	FAZTRANS
20.01	16.482.0014	2.102.4.4.90.52	3007	SMH
08.01	15.452.0010	2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.4.4.90.52	1512	SMOP

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descsto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 182/2019 Licitação: 69/2019 - PR Data da Homologação: 08/04/2020 Fornecedor: 16603 - CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI									
2	12-03-0184	Ar condicionado quente/frio tipo split capacidade 18000 BTU - Disponibilidade de tensão 220 volts - tempo mínimo de garantia de 01 (um) ano. Com instalação.	AGRATTO	UNI	47,000	0,0000	2.207,0000	103.729,00	Venceu
4	12-03-0069	Condicionador de ar frio/quente tipo split - Capacidade 9000 BTU/h 2637 W com isolante de ruído. Potência 791 W. Com compressor rotativo. Área de aplicação para 14 a 21 m2. Vazão de ar de 450 m3/h.Com eliminação de umidade de ar, acompanhando controle remoto. Disponibilidade de tensão (V) 127~220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação.	AGRATTO	UNI	51,000	0,0000	1.478,0000	75.378,00	Venceu
10	12-03-0184	Ar condicionado quente/frio tipo split capacidade 18000 BTU - Disponibilidade de tensão 220 volts - tempo mínimo de garantia de 01 (um) ano. Com instalação.	AGRATTO	UNI	15,000	0,0000	2.207,0000	33.105,00	Venceu
12	12-03-0069	Condicionador de ar frio/quente tipo split - Capacidade 9000 BTU/h 2637 W com isolante de ruído. Potência 791 W. Com compressor rotativo. Área de aplicação para 14 a 21 m2. Vazão de ar de 450 m3/h.Com eliminação de umidade de ar, acompanhando controle remoto. Disponibilidade de tensão (V) 127~220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação.	AGRATTO	UNI	17,000	0,0000	1.478,0000	25.126,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					130,000			237.338,00	

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2020.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONTRATO ELETRÔNICO

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **516136fe36d89d53d3f07c156e142513f0734d8b98bb5a0f3bc81c981a5ece17** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Climar Eletro Refrigeração Eireli (17.848.143/0001-50)**, **Saulo José Elias (034.983.139-40)**, **Carlos Alexandre de Moraes (100.489.589-56)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido no sistema da empresa **DAUTIN Blockchain Co.**, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

O registro de contrato eletrônico do documento faz prova de que em **16/04/2020 08:26:25**, **Climar Eletro Refrigeração Eireli (17.848.143/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas no registro, sendo de Climar Eletro Refrigeração Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/04/2020 09:30:03** através do sistema de registro eletrônico da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x9b8f302a20938777821ac1c42b0ccf167fa7702b503e10ba26291f847982277f



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.848.143/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140040523902
Data de emissão:	30/03/2020 13:48:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



27/02/2020

9894816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7253604**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 26/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI, portador do CNPJ: 17.848.143/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9894816

